

## RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 40, DE 13 DE JANEIRO DE 2014

*Dispõe sobre reajuste tarifário dos serviços de abastecimento de água tratada, esgotamento sanitário e demais preços públicos a ser aplicado no Município de Leme e dá outras providências.*

**O DIRETOR GERAL DA ARES-PCJ - AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ (AGÊNCIA REGULADORA PCJ)**, no uso das atribuições que lhe conferem a Cláusula 32ª, incisos I e IV e a Cláusula 34ª, incisos I e II, do Protocolo de Intenções da ARES-PCJ; o art. 30, incisos I e II do Estatuto Social da ARES-PCJ e a Cláusula 2.2, incisos “g” e “h”, do Convênio de Cooperação nº 01/2013, firmado entre a Agência Reguladora PCJ e o Município de Leme e;

### CONSIDERANDO:

Que através das premissas constantes na Lei Federal nº 11.445, de 05/01/2007, no Decreto Federal nº 7.217, de 21/06/2010 e na Lei Municipal nº 3.323, de 30/10/2013, pela qual o Município de Leme ratificou o Convênio de Cooperação nº 01/2013, com interveniência-anuência da Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme – SAECIL, que delegou o exercício das atividades de regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico à Agência Reguladora PCJ (ARES-PCJ);

Que a Agência Reguladora PCJ, através do Parecer Técnico nº 01/2014, concluiu ser factível o reajuste tarifário dos serviços de abastecimento de água tratada, esgotamento sanitário e demais preços públicos de água e esgoto, a fim de recuperar o equilíbrio econômico-financeiro e dar condições para garantir os compromissos e investimentos da Superintendência de Água e Esgoto da Cidade de Leme – SAECIL;

Que os membros do Conselho de Regulação e Controle Social do Município de Leme, reunidos no dia 10 de janeiro de 2014, analisaram e aprovaram integralmente o conteúdo do Parecer Técnico nº 01/2014;

Que, em face do cumprimento das etapas do processo de reajuste tarifário, a Diretoria Executiva da ARES-PCJ, reunida em 13 de janeiro de 2014, decidiu pela emissão de Resolução, visando fixar o reajuste para os serviços de abastecimento de água tratada, esgotamento sanitário e demais preços públicos do Município de Leme.



**RESOLVE:**

Art. 1º - Fixar reajuste das Tarifas de Água e Esgoto e das Taxas, Tarifas e Preços Públicos dos demais serviços complementares de água e esgoto do Município de Leme, a partir de fevereiro de 2014, conforme Tabela 1, do Anexo I desta Resolução.

Art. 2º - Fixar majoração das Tarifas de Esgoto, a partir de fevereiro de 2014, passando dos atuais 50% (cinquenta por cento), para 70% (setenta por cento) sobre os valores das Tarifas de Água Tratada já reajustadas.

Art. 3º - Fixar ajuste da atual Tarifa Residencial Social para consumos de até 30m<sup>3</sup> (trinta metros cúbicos) de Água Tratada.

§ Único - Para os consumos acima de 30m<sup>3</sup> (trinta metros cúbicos) aplicar-se-ão valores praticados na Categoria Residencial, conforme as faixas de consumo.

Art. 4º - Os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto, por categorias e faixas de consumo, a serem praticados pela Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme – SAECIL, a partir de fevereiro de 2014, são apresentados na Tabela 1, do Anexo I desta Resolução.

Art. 5º - Os novos valores das Taxas, Tarifas e Preços Públicos dos demais serviços complementares de água e esgoto do Município de Leme, a serem praticados a partir de fevereiro de 2014, são apresentados no Anexo II desta Resolução.

Art. 6º - Para fins de divulgação à população, a Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme – SAECIL, fixará a tabela com os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto por categoria e por faixas de consumo, e das Taxas, Tarifas e Preços Públicos dos demais serviços complementares de água e esgoto por item material ou serviço, em local de fácil acesso para conhecimento do público em geral e em sítio eletrônico na Internet.

Art. 7º - A Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme – SAECIL dará publicidade sobre as novas Tarifas de Água e Esgoto e das Taxas, Tarifas e Preços Públicos dos demais serviços complementares de água e esgoto aos seus usuários e consumidores, através de mensagem em suas faturas de água e esgoto e nos portais da Prefeitura Municipal de Leme e da SAECIL, informando o percentual e a data de início dos reajustes tarifários autorizados pela Agência Reguladora PCJ (ARES-PCJ).

Art. 8º - Os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto e das Taxas, Tarifas e Preços Públicos dos demais serviços complementares de água e esgoto, a serem praticados pela SAECIL, entrarão em vigor 30 (trinta) dias após a publicação desta Resolução na imprensa oficial do Município, conforme determina o art. 39, da Lei Federal nº 11.445/2007.



Art. 9º - A Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme – SAECIL deverá tomar as providências legais para promover esta revisão tarifária.

Art. 10 - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.



**DALTO FAVERO BROCHI**  
Diretor Geral da ARES-PCJ

## RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 40, DE 13 DE JANEIRO DE 2014

### ANEXO I

Tabela 1 – Valores das Tarifas de Água Tratada e Esgotamento Sanitário - Fevereiro/2014

Categoria Residencial		
Faixa de Consumo (m <sup>3</sup> )	Tarifa de Água (R\$/m <sup>3</sup> )	Tarifa de Esgoto (R\$/m <sup>3</sup> )
De 0 a 10 m <sup>3</sup> (mínimo)	19,80	13,86
De 11 a 20 m <sup>3</sup>	2,19	1,53
De 21 a 30 m <sup>3</sup>	2,79	1,95
De 31 a 40 m <sup>3</sup>	3,47	2,43
De 41 a 50 m <sup>3</sup>	3,63	2,54
De 51 a 100 m <sup>3</sup>	4,84	3,39
Acima de 100 m <sup>3</sup>	5,70	3,99

Categoria Residencial Social		
Faixa de Consumo (m <sup>3</sup> )	Tarifa de Água (R\$/m <sup>3</sup> )	Tarifa de Esgoto (R\$/m <sup>3</sup> )
De 0 a 10 m <sup>3</sup> (mínimo)	9,90	6,93
De 11 a 20 m <sup>3</sup>	1,10	0,77
De 21 a 30 m <sup>3</sup>	1,40	0,98
<b>Observação:</b> Os consumos a partir de 30m <sup>3</sup> na Categoria Residencial Social serão tarifados a partir das Tarifas da Categoria Residencial Normal		

Categoria Comercial		
Faixa de Consumo (m <sup>3</sup> )	Tarifa de Água (R\$/m <sup>3</sup> )	Tarifa de Esgoto (R\$/m <sup>3</sup> )
De 0 a 10 m <sup>3</sup> (mínimo)	26,06	18,24
De 11 a 20 m <sup>3</sup>	3,21	2,25
De 21 a 30 m <sup>3</sup>	4,84	3,39
De 31 a 50 m <sup>3</sup>	5,72	4,00
De 51 a 100 m <sup>3</sup>	8,40	5,88
Acima de 100 m <sup>3</sup>	10,03	7,02

**Observação:** A Tarifa de Esgotamento Sanitário corresponde a 70% da Tarifa de Água

**Tabela 1 – Valores das Tarifas de Água Tratada e Esgotamento Sanitário – Fevereiro/2014  
(continuação)**

<b>Categoria Industrial</b>		
<b>Faixa de Consumo (m<sup>3</sup>)</b>	<b>Tarifa de Água (R\$/m<sup>3</sup>)</b>	<b>Tarifa de Esgoto (R\$/m<sup>3</sup>)</b>
De 0 a 15 m <sup>3</sup> (mínimo)	80,10	56,07
De 16 a 30 m <sup>3</sup>	5,97	4,18
De 31 a 50 m <sup>3</sup>	6,41	4,49
De 51 a 100 m <sup>3</sup>	8,19	5,73
De 101 a 500 m <sup>3</sup>	8,46	5,92
De 501 a 1000 m <sup>3</sup>	9,03	6,32
Acima de 1000 m <sup>3</sup>	9,46	6,62

<b>Categoria Insumo de Produção</b>		
<b>Faixa de Consumo (m<sup>3</sup>)</b>	<b>Tarifa de Água (R\$/m<sup>3</sup>)</b>	<b>Tarifa de Esgoto (R\$/m<sup>3</sup>)</b>
De 0 a 15 m <sup>3</sup> (mínimo)	80,10	56,07
De 16 a 1000 m <sup>3</sup>	6,40	4,48
Acima de 1000 m <sup>3</sup>	6,64	4,65

<b>Categoria Clubes Recreativos</b>		
<b>Faixa de Consumo (m<sup>3</sup>)</b>	<b>Tarifa de Água (R\$/m<sup>3</sup>)</b>	<b>Tarifa de Esgoto (R\$/m<sup>3</sup>)</b>
De 0 a 10 m <sup>3</sup> (mínimo)	22,32	15,62
De 11 a 20 m <sup>3</sup>	2,31	1,62
De 21 a 30 m <sup>3</sup>	3,03	2,12
De 31 a 40 m <sup>3</sup>	3,81	2,67
De 41 a 50 m <sup>3</sup>	3,85	2,70
De 51 a 100 m <sup>3</sup>	4,02	2,81
Acima de 100 m <sup>3</sup>	4,48	3,14

**Observação:** A Tarifa de Esgotamento Sanitário corresponde a 70% da Tarifa de Água



## RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 40, DE 13 DE JANEIRO DE 2014

### ANEXO II – Relação de Preços Públicos e Multas

**Artigo 1º** - A Tabela de Preços de Mão de Obra constante do Decreto nº 6.267, de 17 de dezembro de 2012, passa a vigorar na seguinte conformidade.

#### Preços de Mão de Obra

**1. Substituição de cavalete para Padrão**

À Vista R\$ 53,94

À Prazo R\$ 54,38 em 2 parcelas de R\$ 27,19

**2. Ligação de água até a calçada sem asfalto – até 8 metros**

À Vista R\$ 134,12

À Prazo R\$ 136,14 em 6 parcelas de R\$ 22,69

**3. Ligação de água até a calçada com asfalto – até 8 metros**

À Vista R\$ 217,89

À Prazo R\$ 225,60 em 10 parcelas de R\$ 22,56

**4. Ligação de água sem asfalto – até 8 metros**

À Vista R\$ 188,16

À Prazo R\$ 192,78 em 9 parcelas de R\$ 21,42

**5. Ligação de esgoto com asfalto – até 8 metros**

À Vista R\$ 271,93

À Prazo R\$ 284,04 em 12 parcelas de R\$ 23,67

**6. Ligação de água com rede na calçada**

À Vista R\$ 107,99

À Prazo R\$ 109,15 em 5 parcelas de R\$ 21,83

**7. Ligação de esgoto com rede na calçada**

À Vista R\$ 107,99

À Prazo R\$ 109,15 em 5 parcelas de R\$ 21,83

**8. Ligação de água completa com asfalto**

À Vista R\$ 271,93

À Prazo R\$ 284,04 em 12 parcelas de R\$ 23,67

**9. Ligação de água completa sem asfalto**

À Vista R\$ 188,16

À Prazo R\$ 192,78 em 9 parcelas de R\$ 21,42

- 10. Substituição de canalização de água sem cavalete e sem asfalto**  
À Vista R\$ 134,12  
À Prazo R\$ 136,14 em 6 parcelas de R\$ 22,69
  
- 11. Substituição de canalização de água com cavalete e asfalto**  
À Vista R\$ 271,93  
À Prazo R\$ 284,04 em 12 parcelas de R\$ 23,67
  
- 12. Mudança de padrão com distância superior à 1 (um) metro**  
Será acrescida a importância de R\$ 10,45 (nove reais e oitenta e oito centavos) por metro linear, arredondando a fração para maior.
  
- 13. Reparo Completo de vazamentos nas redes de água ou esgoto sem asfalto – cobrado da empresa executora da obra dentro de prazo de garantia**  
À vista R\$ 425,43
  
- 14. Reparo Completo de vazamentos nas redes de água ou esgoto com asfalto – cobrado da empresa executora da obra dentro de prazo de garantia**  
À vista R\$ 623,13
  
- 15. Caminhão de Água da SAECIL entregue fora do Perímetro Urbano**  
À vista R\$ 239,50
  
- 16. Caminhão de Água a ser retirado pelo requisitante em m3**  
À vista R\$ 12,05
  
- 17. Desentupimento de Esgoto na ligação Residencial (calçada) até 60 minutos de serviços**  
À vista R\$ 59,40  
Obs.: após 60 minutos será cobrada hora/homem no valor de R\$ 18,80
  
- 18. Desentupimento de Esgoto na ligação Comercial (calçada) até 60 minutos de serviços**  
À vista R\$ 81,00  
Obs.: após 60 minutos será cobrada hora/homem no valor de R\$ 18,80
  
- 19. Desentupimento de Esgoto na ligação Industrial (calçada) até 60 minutos de serviços**  
À vista R\$ 112,30  
Obs.: após 60 minutos será cobrada hora/homem no valor de R\$ 18,80
  
- 20. Elaboração de orçamento para execução de redes de água – lote de terreno até 125 m<sup>2</sup>**  
À vista R\$ 34,10 por lote



**21. Elaboração de orçamento para execução de redes de água – lote de terreno acima de 125 m<sup>2</sup> (por m<sup>2</sup> excedente)**

À vista R\$ 0,39

**22. Serviços de análise e parecer sobre projetos, memoriais descritivos em lote de terreno de até 125 m<sup>2</sup>**

À vista R\$ 34,10 por lote

**23. Serviços de análise e parecer sobre projetos, memoriais descritivos em lote de terreno acima de 125 m<sup>2</sup> (por m<sup>2</sup> excedente)**

À vista R\$ 0,39

**24. Serviços de análise e parecer sobre projetos, memoriais descritivos em desdobramento ou unificação de lotes até 125 m<sup>2</sup>**

À vista R\$ 34,10 por lote

**25. Serviços de análise e parecer sobre projetos, memoriais descritivos em desdobramento ou unificação de lotes acima de 125 m<sup>2</sup> (por m<sup>2</sup> excedente)**

À vista R\$ 0,39

**26. Serviços de análise e parecer sobre projeto, memoriais descritivos de edifícios com unidades de até 70 m<sup>2</sup>**

À vista R\$ 15,00 por unidade (Acima de 70 m<sup>2</sup>: R\$ 0,81/m<sup>3</sup> excedente)

**27. Serviços de fiscalização e aprovação de instalações de redes de água e esgoto em loteamentos**

À vista R\$ 39,50 por lote

**28. Vistoria e emissão de habite-se**

À vista R\$ 22,14

**29. Conserto de calçada em virtude de corte**

À vista R\$ 42,00 por m<sup>2</sup>, mínimo de 1 m<sup>2</sup>

**30. Mão de Obra**

- a. Operador de Retroescavadeira: R\$ 22,50
- b. Motorista: R\$ 19,50
- c. Pedreiro: R\$ 18,80
- d. Encanador: R\$ 19,50
- e. Oficial de Manutenção: R\$ 18,80

**31. Horas de Máquinas:**

- a. Retroescavadeira: R\$ 110,00
- b. Escavadeira Hidráulica: R\$ 226,77

RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 40 – 13/01/2014





c. Caminhão: R\$ 110,00

**32. Limpeza de fossa**

Por viagem de 8 m<sup>3</sup>: R\$ 204,03

**33. Ligação provisória para diversos fins**

À vista R\$ 124,70

**34. Desligamento ou ligação de água**

À vista R\$ 30,65

**35. Inspeções e vistorias de instalações requeridas pelo Interessado**

À vista R\$ 30,65

**36. Substituição de hidrômetro por desgaste natural**

Gratuito

**Artigo 2º** - Pelos serviços abaixo, serão sobrados os seguintes preços:

**1. Certidões, atestados e declarações:**

- 1.1 por lauda: R\$ 21,58
- 1.2 por lauda excedente: R\$ 6,24
- 1.3 buscas por ano: R\$ 21,58

**2. Ligação de água ou corte:**

R\$ 30,57

**3. Inspeções e vistorias de instalações requeridas pelo interessado:**

R\$ 13,64

**4. Expedição de 2º via de aviso-recibo:**

R\$ 5,18

**Artigo 3º** - Pelas infrações e disposições do Regulamento de Serviços abaixo relacionados, serão cobradas multas como segue:

**1. Multa de 0,5 (meio) salário mínimo para as seguintes infrações:**

- 1.1 Impedimento do acesso para inspeção de rede interna e hidrômetro por servidores da SAECIL
- 1.2 Emprego de injetores ou bombas de sucção na rede interna ou ramal de água
- 1.3 Violação da Caixa Padrão

**2. Multa de 1 (um) salário mínimo para as seguintes infrações:**



RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 40 – 13/01/2014

9

- 2.1 Rompimento do selo do hidrômetro ou religação de água por conta própria
- 2.2 Intervenção indevida nos ramais de derivação ou coletor
- 2.3 Retirada ou violação do hidrômetro
- 2.4 Utilização de ponto de água de logradouros públicos, sem autorização expressa da SAECIL
- 2.5 Despejo de águas pluviais na canalização de esgotos sanitários ou interligações dos dois sistemas
- 2.6 Despejo de resíduos sólidos que venham a comprometer os emissários de esgotos
- 2.7 Manobra de registro da rede externa sem autorização expressa da SAECIL
- 2.8 Derivação clandestina de um para outro prédio, ainda que do mesmo proprietário
- 2.9 Emprego de qualquer meio com o intuito de fraudar o registro do consumo de água
- 2.10 Danificação ou utilização de hidrantes para fins que não sejam de calamidade pública ou sem autorização expressa da SAECIL
- 2.11 Execução de obras e serviços em desacordo com as determinações técnicas da SAECIL ou das Normas Técnicas Brasileiras (ABNT)
- 2.12 Lavagens de calçadas e veículos durante período determinado pela SAECIL para redução de consumo

### **3. Multa de 5 (cinco) salários mínimos para as seguintes infrações:**

- 3.1 Lançamento na rede pública de resíduos líquidos que, por suas características, exijam tratamento prévio
- 3.2 Danos às adutoras, sub-adutoras, emissários, galerias de águas pluviais ou qualquer equipamento da rede de distribuição, coleta e drenagem da SAECIL
- 3.3 Início de obra de instalação de água e esgoto em loteamento ou agrupamento de edificações sem autorização da SAECIL
- 3.4 Alteração do projeto de instalação de água ou esgoto em loteamentos ou agrupamentos de edificações sem prévia autorização da SAECIL

**§ 1º** - A aplicação das multas acima referidas, não desobriga o usuário faltoso da correção da irregularidade que deu origem a punção.

**§ 2º** - Em casos de imóveis alugados a terceiros, os Autos de Infração e de Notificação de Multas serão aplicados e encaminhados ao proprietário, locador de imóvel.

**§ 3º** - Em caso de reincidência a multa será aplicada em dobro, em nova reincidência será aplicada em três vezes o valor da multa seguido de Boletim de Ocorrência Policial.

**§ 4º** - Em caso de interrupção no fornecimento de água por qualquer motivo, o usuário pagará as tarifas nos termos do § único, art. 40, do Decreto nº 1.024, de 24/02/1975.

